

## ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Felipe da Cruz	030.07.2010	925/2010
Pedro Francisco dos Reis	011.11.2010	1646/2010
Expedito Perpétuo do Socorro	024.02.2010	404/2010
Ailton Antônio Pinto	012.02.2010	354/2010
Anita Cardoso Freire	0018.04.2010	21395/2010
Benvinda Esteves dos Santos	0656.09.0001	1113/2009
Oswaldo Silva	28.04.2007	054819/2007
Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas	015.076.0001	1003/2009
José Lopes da Silva	0026.02.2010	431/2010
Adelir Luiz da Silva	26.07.2010	767/2010
Evandro Salles Guimarães	0230.10.0000	0560/2010
Wanderlei Mamedes de Oliveira	0001.07.10	770/2010
Júlio César de Carvalho	0004.10.2010	675/2010
Paulo Teixeira do Nascimento	02.06.10	662/2010
José Wander Lima de Castro	0251.09.0228	52/2010
Reginaldo Carneiro Borges	015.09.2010	1206/2010
Márcia Duarte Maciel Lopes	020.10.2010	1450/2010
Leonardo Batista Bahia	17.2010	78806/2010
Maria Cristina Vaz Guimarães	0585.09.0000	561/2010

29 748919 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

PORTARIA ARSAE-MG Nº 97/2015

Designa servidores para exercerem função de pregoeiro e para integrarem as equipes de apoio dos pregões, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsa-e-MG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Arsa-e-MG, no uso das atribuições legais previstas no art. 13, inciso I do Decreto nº 45.871 de 30/12/2011 e, considerando o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o texto da Lei 8666/93, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para o exercício da função de pregoeiro e para integrarem a equipe de apoio dos pregões, os seguintes servidores:  
I-Gilda Bicalho Resende – Masp 902.714-5 – Pregoeira;  
II-Ivair Ferreira Lima – Masp 1.016.710-4 – Pregoeiro Suplente e integrante da Equipe de Apoio;  
III-Daniella de Carvalho Lott Ventura – Masp 1.366.665 - 6- Equipe de Apoio;  
IV-Ademilson Miranda – Masp - 1.172.864 -9 - Equipe de Apoio;  
V-Cassia Elizabeth de Oliveira – Masp 1.375.280-3 - Equipe de Apoio;  
VI-Priscila de Castro Silva – Masp 1.163.918-4 - Equipe de Apoio  
Art. 2º Caberá ao responsável pela requisição da demanda a ser licitada, designar servidor para integrar a equipe de apoio para assessoramento técnico.  
Art. 3º O edital de cada pregoão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.  
§ 1º Em cada pregoão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.  
§ 2º O servidor Ivair Ferreira Lima – Masp 1.016.710-4 designado no art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro em caso de impedimento deste.  
§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria Arsa-e-MG nº 70 de 03 de abril de 2014.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015.

GUSTAVO GASTÃO GORGOSINHO CARDOSO  
DIRETOR GERAL

29 749170 - 1

PORTARIA ARSAE Nº 98/2015

Delega competência à Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças para os fins que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Arsa-e-MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 13, I, do Decreto nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto 46.607, de 26 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG.

Art. 2º Fica delegada à Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, Ana Costa Rego, Masp 1.059.566-8, competência para praticar os seguintes atos, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor:

I – Autorizar a abertura de processos licitatórios em todas as modalidades, cotações eletrônicas de preços (COTEP), excluída a concorrência, homologar e adjudicar os respectivos atos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;

II – admitir e dispensar estagiários;

III – autorizar incorporação e baixa nos bens patrimoniais da ARSAE-MG, observada a legislação pertinente;

IV – conceder adicionais de tempo de serviço, licenças gestação e

paternidade, abono família, licenças gala e nojo, bem como autorizar o gozo de férias-prêmio aos servidores lotados nesta Agência.

Art. 3º O prazo da delegação conferida nos termos do artigo anterior é indeterminado.

Parágrafo único: A delegação da competência prevista nesta Portaria não envolve a perda, pelo Diretor-Geral, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 88, de 22 de maio de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO  
DIRETOR GERAL

29 749171 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

### Fundação Rural Mineira

Presidente: Luiz Afonso Vaz de Oliveira

FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS  
PORTARIA - PRESI/ 027 /2015 - Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.O Presidente da Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, Luiz Afonso Vaz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no § 3º do art. 31 da Constituição Estadual, o Decreto nº 44.559, de 29/06/077, a Lei Complementar nº 71, de 30/07/03, alterada pela Lei Complementar nº 104, de 05/08/08;

RESOLVE:  
I - Indicar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual – ADI:  
10181527 – Wellington Rivetti Rocha – Sede;  
10183432 – Gilberto Augusto Silva caldeira Brant – Sede;  
10185114 – Divino Manoel do Nascimento – Sede  
10183119 – Paulo Vicente Fonseca Reis – Sede  
10188977 – Celso Furtado Vieira- Muriaé  
10183135 – José Geraldo Euzébio da Cruz – Muriaé;  
10185312 – Marcos Antônio dos Santos - Jaíba.  
10179992 – Marco Aurélio Cardoso - Jaíba  
10181600 – José Carlos Seibert – Governador Valadares;  
10184943 – Rogério de Miranda Cota – Governador Valadares  
10182079 – Ivaldo Ferreira Pinto – Bom Despacho  
10184653 – Meirivânia Aparecida Vargas - Bom Despacho  
2- Instituir, no âmbito da RURALMINAS, AS Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, responsáveis pelas avaliações de desempenho dos servidores das Unidades Administrativas abaixo indicadas:

-Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF  
10181691 – Agostinho Mendonça Conde – Presidente  
10183432 – Gilberto Augusto Silva Caldeira Brant – Indicado  
10180503 – Patrícia Diamantino Amaral – Suplente  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – GEOPE/OFICINA  
10186914 – Deusdete Alves dos Santos – Presidente  
10183119 – Paulo Vicente Fonseca Reis – Indicado  
10181527 – Wellington Rivetti Rocia - Suplente  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – GEOPE  
10185312 – Marcos Antônio dos Santos - Presidente  
10183119 – Paulo Vicente Fonseca Reis – Indicado  
10185114 – Divino Manoel do Nascimento – Suplente  
-Gerência Regional de Governador Valadares – GEGOV  
10186021 – Leonardo Machado Natalino - Presidente  
10181600 – José Carlos Seibert – Indicado  
10184943 – Rogério de Miranda Cota - Suplente  
-Gerência Regional de Muriaé – GEMUR  
10166312 – Joaquim Arildo Borges – Presidente  
10188977 – Celso Furtado Vieira - Indicado  
10183135 – José Geraldo Euzébio da Cruz – Suplente  
-Gerência Regional de Bom Despacho – GEBOM  
10166528 – José Bento Gonçalves – Presidente  
10182079 – Ivaldo Ferreira Pinto – Indicado  
10184653 – Meirivânia Aparecida Vargas - Suplente  
-Gerência Regional de Jaíba – GEJAI  
13959762 – Geraldinho Lioiela Gomes - Presidente  
10185312 – Marcos Antônio dos Santos – Indicado  
10179992 – Marco Aurélio Cardoso - Suplente  
-Gerência de Meio Ambiente – GEMA  
13955739 – Augusto Duarte de Castro - Presidente  
10185114 – Divino Manoel do Nascimento – Indicado  
10183119 – Paulo Vicente Fonseca Reis - Suplente  
3 - Dispor que o mandato das comissões de Avaliação será correspondente ao período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.  
4 -A vigência do mandato da Comissão de Avaliação deverá incluir o tempo necessário para elaboração de pareceres à autoridade homologadora, nos casos de interposição de pedido de Reconsideração por parte dos servidores avaliados.  
5 - Os casos omissos serão examinados e decididos pelas Comissões de Avaliação com suporte da Divisão de Recursos Humanos e Procuradoria Jurídica da RURALMINAS.  
6 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
7 - Revogam-se as disposições em contrário.

29 749041 - 1

### Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 451/2015 RETIFICA o ato 446/2015, publicado em 24-09-2015, referente à servidora Luciene Ferreira Luz, onde se lê: “IM1100169”, leia-se “IM1100091”.

29 748777 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA  
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

CONSTITUI COMITÊ ESTADUAL DE SANIDADE SUÍNA - COESUI/MG

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas pela portaria 428, de 09 de junho de 2010, que contém o Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA-IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, incisos

I e IX do regulamento a que se refere o Decreto nº 45.800, de 06 de dezembro de 2011,

Considerando a importância social e econômica da suinocultura mineira,

Considerando a situação sanitária do rebanho suíno mineiro, que recomenda o estabelecimento de estratégias de combate e/ou erradicação das principais doenças de suínos, com ênfase na manutenção da condição do Estado como zona livre de Peste Suína Clássica, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde Animal,

Considerando a importância de uma ação conjunta, com a efetiva participação de entidades públicas e privadas,

Considerando, finalmente, a necessidade de se conquistar novos mercados para suínos vivos, carne suína e demais produtos de suínos do Estado,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Estadual de Sanidade Suína– COESUI/MG – com as seguintes atribuições:

I - colaborar com os serviços e instituições oficiais na elaboração, implementação e aprimoramento de programas e ações de sanidade suína;

II - auxiliar nas campanhas de divulgação, orientação e educação sanitária junto aos suinocultores e seus funcionários, suas associações e técnicos que lhes prestam assistência, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-MG e junto à entidade gestora de fundo organizado para complementar as ações públicas em sanidade suína;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades técnicas relacionadas à implementação e aprimoramento do programa de sanidade suína;

IV - participar das atividades de treinamento e capacitação de técnicos envolvidos no programa de sanidade suína;

V - desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º - O Comitê Estadual de Sanidade Suína – COESUI/MG – terá a seguinte composição:

I - um representante do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;

II - um representante da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais – SFA/MG;

III - dois representantes de laboratórios de diagnóstico de doenças de suínos para atuar como consultores técnicos em análises laboratoriais;

IV - um representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/MG;

V - três representantes de instituições de ensino e pesquisa de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais;

VI - um representante da Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos – ABRAVES/MG

VII - um representante da Associação dos Suinocultores do Estado de Minas Gerais – ASEM/MG;

VIII - um representante da Associação dos Produtores Integrados de Suínos de Minas Gerais – APROIM/MG;

IX - um representante da Associação dos Suinocultores do Vale do Piranga – ASSUVA/P;

X - um representante da Associação dos Suinocultores do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – ASTA/P;

XI - um representante da Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região – COOSUI/PONTE;

XII - um representante da Cooperativa de Suinocultores – SUINCO;

XIII - um representante da Cooperativa dos Granjeiros do Oeste de Minas Ltda. – COGRAM;

XIV - um representante da Cooperativa Central dos Suinocultores de Minas Gerais Ltda – COOPERCENTRAL;

XV - um representante da Cooperativa dos Produtores Rurais do Oeste de Minas – COOPEROESTE;

XVI - um representante da Associação Brasileira das Empresas de Genética de Suínos – ABEGS;

XVII - três representantes de Associações representativas de matadouros-frigoríficos (ABPA e AFRIG)

XVIII - um representante do fundo sanitário privado

Art. 3º - Os Órgãos e as entidades mencionadas no artigo anterior indicarão ao Comitê, de forma documentada, os nomes dos seus representantes e respectivos suplentes com frequência a ser estabelecida pelo Comitê,

Art. 4º - O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser escolhidos por consenso entre os membros do Comitê, para mandato de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 5º - Os membros do Comitê de Sanidade Suína – COESUI/MG – não receberão remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo, entretanto, os seus trabalhos considerados relevantes para o desenvolvimento da suinocultura mineira.

Art. 6º - O Comitê Estadual de Sanidade Suína – COESUI/MG – baixará o seu Regimento interno, que disciplinará as normas para o seu funcionamento.

Art. 7º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as Portarias Conjuntas nº 05/96 e 06/96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015.

Rubens Soalheiro de Oliveira Matos  
Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas GeraisMárcio Botelho  
Diretor-Geral do IMA

29 748608 - 1

## Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Instaura Tomada de Contas Especial para o Município que especifica. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 31, II, do Decreto nº 43.635, de 20 de outubro de 2003, e na Instrução Normativa nº 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art.1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para o fim de apurar eventuais irregularidades na aplicação e na prestação de contas de recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de

Estado de Transportes e Obras Públicas, ao Município de Itamarandiba, mediante os Convênios nos 1.900/2006 e 1.183/2008.

Parágrafo único. O procedimento será conduzido pelas servidoras indicadas na Resolução nº 037, de 19 de novembro de 2014, alterada pela Resolução nº 020, de 17 de junho de 2015.

Art.2º Compete às responsáveis conduzir a tomada de contas especial, incumbindo a formalização e instrução do procedimento.

§1º A tomada de contas especial deverá ser autuada, protocolada e numerada, iniciando-se com o ato de instauração, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos necessários.

§2º Após a adoção de todas as providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano, caberá às responsáveis a emissão de relatório conclusivo.

§3º Os autos da tomada de contas especial, após conclusão do relatório de que trata o §2º, deverão ser encaminhados para manifestação da Auditoria Setorial, da Assessoria Jurídica e do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, os quais poderão solicitar diligências.

§4º Após manifestar-se sobre a tomada de contas especial, o Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas encaminhará os autos ao Tribunal de Contas para fins de julgamento.

Art.3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput pode ser prorrogado, a critério do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Auditoria-Geral do Estado, mediante solicitação fundamentada da Comissão.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 29 do mês de setembro de 2015. 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.

29 748722 - 1

## Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

DESPACHO - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribui o artigo 9º, da Resolução Conjunta CGE/DER/MG de nº. 001/2011, publicada no “Minas Gerais”, de 16 de dezembro de 2011, tendo em vista as conclusões da Comissão na Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria nº. 3.388, de 1º de junho de 2015, publicada no “Minas Gerais”, de 02 de junho de 2015, para apurar as eventuais responsabilidades pelo furto de bens descritos no Boletim de Ocorrência CIAD/P-2014-12888884 (REDS 2014-015989167-001), ocorrido em 28/07/2014, na sala de Coordenação da Fiscalização do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP, lavrado pela 4ª Delegacia de Polícia Civil/Centro, nos termos do processo protocolizado no SIPRO nº 0154873-2300/2014-7 e SIGED nº. 00045675 2301 2015.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO dos autos, vez que não foi possível identificar a autoria do ilícito ocorrido, considerando a prova dos autos e que o prejuízo causado ao erário no valor de R\$1.951,47 seja absorvido por esta Autarquia.

DETERMINA à Auditoria Seccional, que envie cópia do Relatório Conclusivo à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DF, para conhecimento e providências;

DETERMINA também, à Auditoria Seccional, que envie cópia do presente relatório ao Chefe do Núcleo de Fiscalização e Educação para o Trânsito e responsável pelo TERGIP, Gerente de Fiscalização e Transporte e Trânsito, Diretoria de Fiscalização, para conhecimento e providências;

DETERMINA, finalmente, à Auditoria Seccional, que sejam enviadas cópias dos autos, ao titular da 4ª Delegacia Regional Centro da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em observância ao que dispõe o art.º 233, da Lei 869/52, para conhecimento e providências cabíveis, e após a adoção das medidas propostas, sejam os presentes autos enviados ao Arquivo Geral do DER/MG, para serem arquivados.

Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças:

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): Masp 1010043-6, Cláudia Arede Costa, 92 dias; Masp 1022860-9, Marília Garcia Iglesias Fernandes Amaral, 240 dias; Masp 1028430-5, Gustavo Celso de Almeida, 270 dias; Masp 1031128-0, Vicente Rodrigues de Carvalho, 270 dias; Masp 1031564-6, Jorge Fernandes da Silva, 270 dias; Masp 1031735-2, Robson Domingos, 240 dias; Masp 1032109-9, Dalton José de Lucena, 150 dias; Masp 1033006-6, José Roberto Carvalho, 330 dias; Masp 1033843-2, Antônio André Pereira, 210 dias.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, referente ao 2º quinquênio a partir de 29/10/1991; 3º quinquênio a partir de 20/03/1994, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 26/05/2006.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, referente ao 4º quinquênio a partir de 19/09/1998, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 21/10/1998.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, referente ao 5º quinquênio a partir de 18/09/2003, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 15/10/2003.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, referente ao 6º quinquênio a partir de 18/09/2008, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 10/10/2008.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, a partir de 18/09/2008, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 10/10/2008.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, referente ao 7º quinquênio a partir de 26/05/2012, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 28/09/2013.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, referente ao 4º quinquênio a partir de 23/08/2004, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 14/01/2006.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, referente ao 5º quinquênio a partir de 24/08/2009, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 24/02/2010.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033407-6, Jorge Geraldo Moura de Oliveira, referente ao 6º quinquênio a partir de 23/08/2014, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 06/09/2014.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033124-7, Manoel Mendes da Silva, referentes aos 1º e 2º quinquênios a partir de 01/08/1990, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 13/05/2005.

IMPRESA OFICIAL  
MINAS GERAIS